



REPÚBLICA DE ANGOLA

UNIDADE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Exmo. Senhores,

Respeitando o postulado no nº 2 do artigo 23º do Decreto Presidencial nº 212/13 de 13 de Dezembro, apresento o Relatório Anual da Unidade de Informação Financeira referente ao ano de 2017.

Melhores Cumprimentos,

Francisca Massango de Brito

(Directora Geral)

ABREVIATURAS E ACRÓNICOS

- AML/FT – Anti-Money Laundering and Combating the Financing of Terrorism
- BNA – Banco Nacional de Angola.
- BC – Branqueamento de Capitais
- BC/FT – Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
- CBC – Combate ao Branqueamento de Capitais
- CFT – Combate ao Financiamento do Terrorismo
- DOS – Declaração de Operações Suspeitas
- DTN – Declaração de Transacções em numerário
- DIPD – Declaração de Identificação de Pessoas Designadas
- ESAAMLG - Eastern and Southern Africa Anti-Money Laundering Group
- FT – Financiamento ao Terrorismo
- FATF - Financial Action Task Force
- GAFI - Grupo de Acção Financeira Internacional
- ICRG - International Co-operation review Group
- MER – Mutual Evaluation Reports (Relatório de Avaliação Mutua)
- MOA – Manual de Organização Administrativa
- PGR - Procuradoria-Geral da República
- REC - Recomendação
- SADC – Southern African Development Community
- UIF – Unidade de Informação Financeira

MISSÃO E VISÃO

MISSÃO

Contribuir para a estabilidade, confiança, organização do sistema financeiro e não financeiro, e proteger Angola contra o risco de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e proliferação

VISÃO

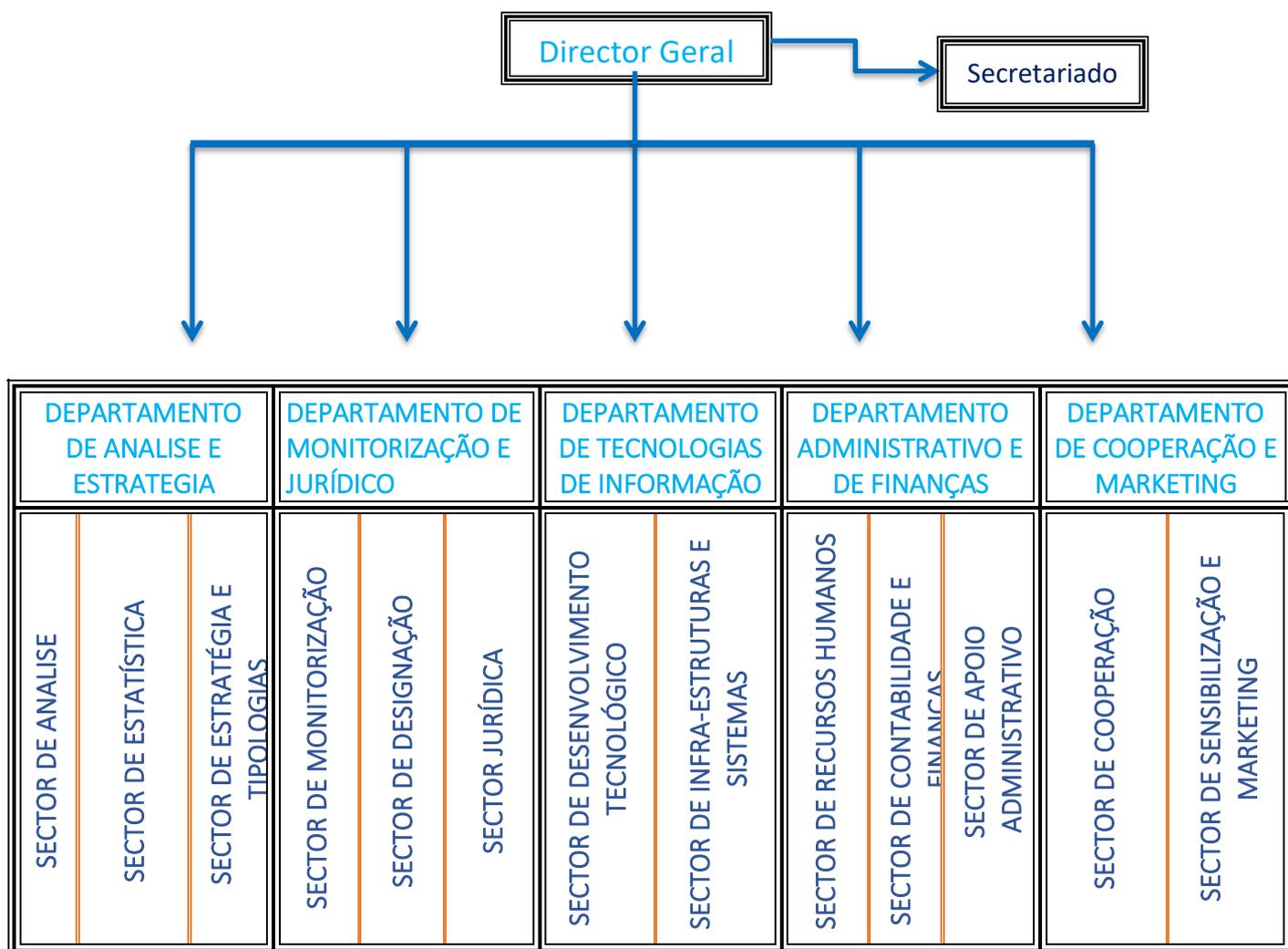
Tornar-se um centro de excelência, fornecedor de inteligência de alta qualidade e reforçar a cooperação nacional, regional e internacional na luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo

PARTE I - A UNIDADE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

1. Sede institucional

A UIF esta sediada nº 10 andar, edifício Torres Elysées, na rua Rainha Ginga, n.º 31, 10º andar, DF/NF Luanda.

Estrutura Organizacional



A. O DIRECTOR GERAL

O Director(a) assegura o funcionamento da estrutura organizativa e operacional da Unidade de Informação Financeira, nos seguintes termos:

- Representar a UIF em juízo ou fora dele;
- Convocar e presidir as reuniões da UIF;
- Identificar as prioridades da UIF de acordo com a avaliação dos padrões de criminalidade em emergência a verificar a nível nacional;

- Definir anualmente o programa da UIF, de acordo com as prioridades identificadas;
- Orientar, coordenar e supervisionar as actividades desempenhadas pelos departamentos da UIF.

B. DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ESTRATÉGIA

Recebe, centraliza, avalia, regista, analisa e dissemina todas as comunicações: Declaração de operações suspeitas (DOS), declaração para identificação de pessoas designadas (DIPD), declarações de transacções em numerário (DTN); declaração de movimentos transfronteiriços (DMT-X-border); comunicações espontâneas (CE) nacionais e internacionais e demais comunicações que legalmente lhe estejam incumbidas.

A UIF recebe ainda pedidos de Informação (PI) nacionais e internacionais. Os pedidos internacionais são basicamente de UIFs de outras jurisdições.

C. DEPARTAMENTO DE MONITORIZAÇÃO E JURÍDICO

Orienta os supervisores na tarefa de monitorizar o cumprimento de lei e regulamentos por parte das entidades sujeitas, através de um acompanhamento directo (visita “on site”, entre outros) ou indirecto (pedidos de informação por exemplo) das actividades desenvolvidas por estes nesta matéria. Elabora pareceres sobre as questões de BC/FTP em Angola.

Acompanha a legislação e Regulamentação relevantes e propõe mudanças na legislação resultante de mudanças nos standards internacionais, principalmente vindos do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI).

D. DEPARTAMENTO DE TÉCNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Assegura a implementação da arquitectura de Tecnologias de Informação (TI's), de acordo com as estratégias definidas pela UIF. Define e desenvolve medidas necessárias a segurança de dados e de TI, especifica os procedimentos e normas de salvaguarda e recuperação dos mesmos.

Gere o parque informático da UIF, prestando também serviços de apoio as restantes áreas.

E. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS

Apoia o Director e as restantes unidades de estrutura nas respectivas actividades de cariz administrativo e financeiro. Gere os recursos humanos e elabora o orçamento da Unidade de Informação Financeira.

F. DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO E MARKETING

Elabora programa de educação e sensibilização sobre o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e da proliferação para o território nacional, desenvolve canais de comunicação com as entidades reguladoras, promove o estabelecimento de protocolos de cooperação e troca de informação com entidades nacionais competentes, promove o estabelecimento de Memorandos de Entendimento com outras Unidades de Inteligência Financeira do mundo.

Assegura também os arquivos de agendas e actas de reuniões Internacionais, nomeadamente do ESAAMLG, do GAFI e do EGMONT Group.

2. INDICADORES DE SUSPEIÇÃO

Os indicadores suspeição são modelos de actuação ou comportamentos, esquemas, que quando observados, levam-nos a considerar a hipótese de ter acontecido ou estar em curso ou poder ocorrer a execução do crime de Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo, ou outro crime subjacente. Estes indicadores resultam da observação de diversos movimentos bem como do comportamento em distintas situações concretas.

Os indicadores podem ainda ser agrupados por área de actuação ou ramo de actividade, como abaixo indicamos.

A. Bancos e Instituições Financeiras não bancárias ligadas à moeda e crédito.

Neste sector, podemos encontrar as seguintes tipologias de operações ou actividades suspeitas ou mesmo criterios indicadores de suspeição de operações susceptíveis de serem apontadas nas DOS/DIPD:

Um potencial cliente tem claramente um montante elevado em numerário na sua posse e abre várias contas ou adquire vários produtos com variações nos nomes das contas;

Um possível cliente tem na sua posse várias moedas diferentes e pretende efectuar operações cambiais como parte da transacção;

O cliente estrutura uma operação de forma a fraccionar o valor total em várias operações de montante mais reduzido, de modo a evitar que os limites estabelecidos sejam ultrapassados (*smurfing*);

Um cliente estrangeiro utiliza Serviços de Remessas Alternativos (ARS) para transferir montantes significativos de dinheiro, sob a falsa finalidade de transferir dinheiro para a família no país estrangeiro;

O cliente adquiriu vários produtos financeiros similares e movimenta fundos entre os mesmos, efectuando como suplemento pagamentos em numerário;

O alto valor patrimonial de um cliente não é compatível com as informações a seu respeito nem com o respectivo negócio;

Um cliente utiliza repetidamente um endereço, mas altera frequentemente os nomes envolvidos;

O número de telefone profissional ou da residência do cliente foi desconectado ou é detectado que os mesmos são inexistentes aquando da tentativa de efectuar o primeiro contacto num curto espaço de tempo após a abertura da conta;

O cliente encontra-se envolvido numa actividade pouco usual para o tipo de pessoa ou o tipo de negócio.

B. Instituições Financeiras não bancárias ligadas a actividade seguradora e previdência social.

Neste sector, podemos encontrar as seguintes tipologias de operações ou actividades suspeitas ou mesmo icriterios ndicadores de suspeição de operações susceptíveis de serem apontadas nas DOS/DIPD.

O cliente está mais interessado nas condições de cancelamento do que nos benefícios da apólice (retorno do montante investido após o cancelamento);

O produto solicitado mostra-se incompatível com o fim apresentado, ou seja não é um produto eficiente / vantajoso para o cliente;

O cliente solicita apenas apólices de curto prazo ou abre e fecha apólices regularmente sem motivo aparente;

O cliente efectua o pagamento de prémios em numerário e/ou através do pagamento de prémios individuais de montante bastante elevado;

O cliente efectua um ou mais dos pagamentos do prémio e solicita que o montante reembolsado seja transferido para uma conta diferente daquela que é utilizada para pagar os prémios da apólice;

O cliente opta por resgatar a apólice precocemente, apesar das consequências negativas economicamente (perdas de percentagens elevadas);

C. Instituições financeiras não bancárias ligadas ao mercado de capitais e ao investimento

No sector do Mercado de Capitais, podemos encontrar as seguintes tipologias de operações ou actividades suspeitas ou indicadores de operações susceptíveis de estarem relacionadas com o BC e FT.

O cliente deposita valores mobiliários físicos (como um certificado de participação numa organização) juntamente com um pedido de registo das acções em várias contas que não parecem estar relacionadas, ou para vender ou transferir a propriedade das acções;

Transacções múltiplas que ocultam a identidade, origem dos fundos ou beneficiário efectivamos;

Um intermediário representa um grupo de investidores que não podem ser identificados e realiza pagamentos através de contas bancárias que não estão relacionados com as contrapartes das transacções;

D. Casinos, incluindo casinos “on-line”, e entidades pagadoras de prémios de apostas ou lotarias.

Neste sector associado ao Jogo, podemos encontrar as seguintes tipologias de operações ou actividades suspeitas ou mesmo icriterios ndicadores de suspeição de operações susceptíveis de serem apontadas nas DOS/DIPD

O cliente (ao longo do tempo) e / ou várias vezes dirige-se frequentemente a uma “caixa” para trocar em grandes quantidades em numerário, sem nenhuma ou pouca actividade de jogo observada;

A utilização de fichas de casino em práticas de branqueamento de capitais pode incluir diferentes métodos tais como:

Compra de fichas em numerário ou através de uma conta no casino, seguido de resgate do seu valor utilizando cheques bancários ou ordens de saque, dentro da mesma cadeia de casinos;

Compra de fichas de casino, sem nenhuma ou pouca actividade de jogo, e saída das instalações na posse das fichas;

Utilização de fichas de casino como moeda de troca em operações ilegais, tais como o tráfico de droga ou outros bens ilegais;

Troca de fichas em diferentes “caixas” em quantidades abaixo do valor limite da obrigação de comunicação;

A utilização de fundos de origens ilícitas para comprar fichas, com o objectivo de alegar que a origem dos mesmos fundos é de ganhos no casino.

E. Negociadores de metais preciosos e pedras preciosas.

No sector dos metais e pedras preciosas, podemos encontrar as seguintes tipologias de operações ou actividades suspeitas ou mesmo icriterios ndicadores de suspeição de operações susceptíveis de serem apontadas nas DOS/DIPD.

Cientes que comprem pedras preciosas de valor elevado sem ter como critérios de escolha quaisquer especificações ou sem apresentarem qualquer justificação;

Cliente que tenta recuperar o montante respeitante à aquisição de bens sem uma explicação satisfatória, ou tenta vender o que compraram recentemente a um preço significativamente mais baixo do que o preço de compra;

Tentativas de vendas de pedras preciosas de valor de mercado elevado a preços muito abaixo do seu valor actual de mercado;

Cliente que estejam dispostos a pagar qualquer preço para obter pedras preciosas de valores extravagantes, sem qualquer tentativa de reduzir ou negociar o preço;

Cientes que comprem metais ou pedras preciosas cujo valor elevado não se enquadre no poder económico expectável do cliente, após identificação da sua profissão ou da natureza do seu negócio;

Compras regulares de metais preciosos de valor elevado ou de quantias elevadas de um específico metal precioso através de meios que não se encaixem no padrão de negócio do cliente.

F. Entidades de mediação imobiliária.

No sector do Mercado Imobiliário, podemos encontrar as seguintes tipologias de operações ou actividades suspeitas ou mesmo indicadores indicadores de suspeição de operações susceptíveis de serem apontadas nas DOS.

Cientes realizam investimentos elevados no sector imobiliário, tais como complexos de luxo ou grandes empreendimentos, com vista a branquear fundos de origens ilícitas;

Grupos de indivíduos utilizam esquemas de poupança colectiva disponibilizada a um de cada vez (*tontines*) para investir em imobiliário e na construção, sem qualquer regulação ou medidas de diligência efectuadas;

O cliente utiliza intermediários, terceiros ou serviços profissionais jurídicos como veículo em operações efectuadas no sector imobiliário;

O cliente utiliza esquemas de empréstimos ou de créditos comerciais complexos, bem como esquemas complexos de hipotecas;

O cliente mostra interesse em converter as propriedades em unidades menores;

São detectadas transacções sucessivas da mesma propriedade num curto espaço de tempo com alterações inexplicáveis do valor;

O cliente deseja realizar o pagamento de uma determinada propriedade em numerário.

G. Advogados, notários, contabilistas e outros profissionais legais.

Neste sector podemos encontrar as seguintes critérios de orientação de suspeição de Clientes que conduzem as suas relações comerciais ou solicitam serviços em circunstâncias invulgares ou não convencionais;

Clientes que mudam as instruções de liquidação ou de execução sem explicação adequada;

Clientes que solicitam a recepção e transmissão de fundos, através de contas que não estão sob o controlo do cliente;

Realização de transacções financeiras invulgares com origem desconhecida;

Clientes que abrem ou desenvolvem uma empresa com um perfil inesperado ou resultados com crescimento muito rápido;

Pagamentos por serviços mediante fundos que não são transferidos por operação bancária directa; Múltipla facturação dos mesmos bens / serviços;

Detecção de transacções múltiplas e de esquemas contabilísticos que ocultam a origem, o objectivo, a propriedade ou o uso dos fundos.

3. PRINCIPAIS MARCOS DO COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO EM ANGOLA E AINDA DA EXISTÊNCIA DA UNIDADE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA.

2010 – Angola é incluída na Lista negra do FATF-GAFI. Considerada como jurisdição não cooperante.

2010 – Governo Angolano assume compromisso político de ajustar o país, legislação e instituições às recomendações do GAFI, criando seu sistema de prevenção e combate ao Branqueamento de Capitais e financiamento do Terrorismo;

2010 – é Aprovada a Lei 12/10, primeira Lei de prevenção e combate ao Branqueamento de Capitais;

2010 – Angola inicia processo de avaliação trimestral, pelo GAFI-FATF, através do ICRG. Convista ao cumprimento do plano estratégico apresentado ao GAFI;

2010 – Angola transita da lista negra para a lista cinzenta do GAFI-FATF;

Abril de 2011 – Angola é admitida como membro Observador, do ESAAMLG, em Zanzibar, República Unida da Tanzânia;

De 7 à 21 de Novembro de 2011 - peritos do Banco Mundial e do ESAAMLG, veem, ao país para “in loco” avaliarem o estado do País no que diz respeito ao cumprimento das

40+9 recomendações do GAFI. E elaboração do MER - Mutual Evaluation Report (Relatório de Avaliação Mutua)

Abril de 2012, em Arusha-Tanzânia na 23.ª Reunião do “Task Force Group” do ESAAMLG, é aprovado o MER de Angola;

Agosto de 2012, em Maputo-Moçambique, na 12.ª Reunião do Conselho de Ministros do ESAAMLG, Angola é admitida como membro Efectivo e de pleno direito da organização;

2012 – Aprovada a Lei 1/12, dos actos Jurídicos internacionais...

Março de 2013, a Unidade de Informação Financeira de Angola, solicitou a sua adesão ao Grupo Egmont;

Julho de 2013, em Sun City, África do Sul, Angola é convidada a participar na reunião do Grupo Egmont como Observadora;

Novembro do ano de 2013, visita o País uma missão do grupo Egmont a fim de “in loco” verificar as condições do país e da UIF, para sua admissão enquanto membro efectivo da Organização;

2013 – Aprovado Decreto Presidencial 212/13 – altera os Estatutos da UIF

2013 – aprovado o Decreto Presidencial 214/13 – aprova o regulamento à Lei 1/12;

Junho de 2014, a Unidade de informação Financeira de Angola foi admitida como membro de pleno direito do Grupo Egmont.

2014 - Angola é convidada a acolher a reunião do Conselho de Ministros do ESAAMLG;

2014 – aprovada a Lei 2/14;

2014 – aprovada a Lei 3/14;

2015 – Angola Alberga a reunião de Conselho de Ministros do ESAAMLG e assume a presidência rotativa da organização;

2015 – Aprovada a Lei 13/15;

2016 – Angola é retirada das listas de monitorização trimestral do FATF-GAFI, esta organização considera Angola como sendo país cooperante pelo facto de possuir o sistema consistente de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

O GAFI recomendou então que Angola continuasse a trabalhar com o ESAAMLG para corrigir as restantes deficiências do seu sistema anti Branqueamento de Capitais e Contra o Financiamento do Terrorismo e Proliferação.

PARTE II - ACTIVIDADES REALIZADAS NO ANO DE 2017

1. Introdução

O ano de 2017, ficou marcado pelo início da actividade de avaliação nacional de risco com todas entidades financeiras e não financeiras. Atendendo que Angola será avaliada em Dezembro de 2019 a UIF, tem vindo a reunir periodicamente no sentido de coordenar, orientar os sectores para que obtenhamos o espectável.

Importa salientar que este acontecimento reflecte o grande esforço desenvolvido pelo estado Angolano para a sua concretização e tendo em conta o cumprimento da recomendação número 1 das regras internacionais GAFI, sobre ANR, por outro lado, traduz o reconhecimento das organizações internacionais de que o País tem agora condições de juntar-se aos esforços universais de combate a um mal que também tem dimensão mundial, como é o branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo bem como todo tipo de criminalidade organizada.

As actividades do ano ficaram ainda caracterizadas pelo reforço e consolidação do processo de operacionalização da instituição. Prestou-se muito mais atenção às formas de se melhorar as comunicações que devem ser remetidas a UIF nos termos da Lei, bem ainda como o melhorar-se a comunicação entre as instituições que compõem o sistema nacional de prevenção e combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do terrorismo.

O sistema informático de suporte à actividade da instituição mereceu também grande atenção bem como toda infra-estrutura tecnológica para suporta-lo.

Não se deixou, por outro lado, de cumprir-se com as obrigações internacionais, ou seja, a UIF, manteve-se engajada no cumprimento das suas tarefas ao nível das organizações internacionais de que é parte.

2. AVALIAÇÃO NACIONAL DE RISCO

Angola decidiu elaborar a avaliação nacional de riscos tendo-se iniciado os trabalhos em 2017 com apoio do Banco Mundial, com realização de um primeiro encontro, na cidade de Luanda, nos dias 12,13 e 14 de Julho. Segundo as orientações do Banco Mundial, os dados devem reflectir a actividade dos três últimos anos (2015-2017) para ao decorrer do trabalho ser actualizado.

Compreendeu-se a metodologia a aplicar com base o modelo estabelecido pelo Banco Mundial, optando por utilizar a ferramenta informático específico de recolha, tratamento e aquisição de resultados significativos para avaliação.

A Unidade de Informação Financeira são os coordenadores do processo em Angola, de modo a aplicar as orientações do Banco Mundial. Criou-se oito grupos de trabalho, com representantes, profissionais experientes dos diversos sectores com entendimento para engajamento a longo prazo, com conhecimento na matéria e que são autorizados a partilhar dados. A estes, foram distribuídos os nove módulos da ferramenta.

ANR é a identificação, avaliação e entendimento dos riscos de BC/FT que constitui uma parte essencial do desenvolvimento e da aplicação prática de um regime nacional anti-branqueamento de capitais e de combate ao financiamento do terrorismo, auxiliando as autoridades no estabelecimento de prioridades e gestão eficiente de recursos.

O principal objectivo da ANR é identificar quais os sectores de actividade apresentam riscos mais elevado e quais os que, eventualmente, possam apresentar um risco mais baixo, de modo que seja possível, através da melhor adaptação de recursos, atenuar ou eliminar tais riscos.

Os resultados da ANR podem também fornecer informações úteis às instituições financeiras e às instituições não financeiras nos sectores público e privado, apoiando a realização das suas próprias avaliações de risco.

Esta avaliação visa:

- Identificar quais os sectores que apresentam riscos potenciais mais elevados e quais os que, possivelmente, possam apresentar um risco mais baixo, de modo a que seja possível dar uma resposta adequada para atenuar ou, eventualmente, mitigar tais riscos;
- Ter boa análise e compreensão dos riscos de BC/FT;
- Analisar as vulnerabilidades, as ameaças e os pontos fortes em relação à prevenção e repressão da BC/FT;
- Saber como e para onde dirigir os esforços na luta contra BC/FT;
- Maximizar os recursos e procurar ser eficaz e eficiente na luta contra esses fenómenos.

ENTIDADES		ENTIDADES		ENTIDADES	
REPRESENTADAS	PARTICIPANTES	REPRESENTADAS	PARTICIPANTES	REPRESENTADAS	PARTICIPANTES

Unidade de Informação Financeira (UIF)	7	Instituto Nacional de Luta Contra Drogas	2	Conselho Nacional de Estabilidade Financeira (CNEF)	2
Banco Nacional de Angola (BNA)	15	Fundos de Pensões (FENIX)	1	Serviço de Inteligência Criminal (SIC)	4
Administração Geral Tributária (AGT)	6	Comissão de Mercado de Capitais (CMC)	4	IPROCAC	3
Agência Reguladora de Supervisão e Seguros (ARSEG)	4	Instituto Nacional de Habitação (INH)	1	Bolsa de Valores (BODIVA)	1
Serviço de Inteligência e Segurança do Estado (SINSE)	8	Centro de Pesquisa em Políticas Públicas e Governação Local (CPPPGL-Universidade Agostinho Neto)	1	ENSA Seguros	1
Serviço de inteligência externa (SIE)	2	Procuradoria-Geral da República (PGR)	3	BONWS Seguros	1
Ministério das Finanças	3	Ministério da Justiça (MinJDH)	4	NOSSA Seguros	1
Ministério do Interior	2	Instituto de Supervisão de Jogos (ISJ)	2	Ministério do Comércio	1
Ministério do Exterior (MIREX)	2	Ordem dos Contabilistas (OCPCA)	3	Ministério de Geologia e Minas (MGM)	2
Instituto Nacional de Estatísticas (INE)	1	Ordem dos Advogados (OAA)	1	Associação dos Bancos Angolanos (ABANC)	3
Associação dos Advogados de Angola (AJA)	1	Serviço de Imigração e Estrangeiro (SME)	2		
Centro de Estudo e Investigação Científica (CEIC- Universidade Católica de Angola)	1	Direcção Nacional de Registo e Notariado (DNRN)	2		

3. ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DE COOPERAÇÃO E MÁRKETING

O GAFI, na sua Recomendação 33, menciona que os países devem manter estatísticas suficientemente abrangentes para que se possa medir a eficiência do sistema ABC/CFT.

Tendo isto em atenção, a UIF desenvolveu um conjunto de estatísticas, por entidade, que se destina a ter uma melhor compreensão do sistema ABC/CFT em Angola.

SUPERVISORES FINANCEIROS	
	ESTATÍSTICAS – último mês enviado
- CMC	Novembro 2017
- BNA	Outubro 2017
- ARSEG	Outubro 2017

FISCALIZADORES	
- IPROCAC	Novembro 2017
- ISJ	Novembro 2017
- PGR	Agosto 2017
- AGT	Maior 2017
- Tribunais	Janeiro 2017
- INH	Dezembro 2016
- Ordem Advogados	Nunca enviou
- Ordem dos Contabilistas	Nunca enviou
- Direcção Nacional de Registos e Notariado	Nunca enviou
- SIC	Nunca enviou

I. Metodologia

O processo de recolha de estatísticas iniciou-se em Janeiro de 2017 com o pedido às entidades relevantes para que fossem submetidas as estatísticas do último trimestre de 2016 (Outubro, Novembro e Dezembro). O pedido foi efectuado por carta, com uma nota explicativa, onde se informaram as entidades relevantes de que o retorno da informação deve ser efectuado mensalmente, até dia 15 do mês seguinte a que reportam os dados estatísticos.

II. Entidades enquadradas

Foi efectuada uma análise às diversas entidades Angolanas e foram identificadas aquelas que se consideram como tendo relevância no sistema nacional ABC/CFT. Em baixo seguem as que foram consideradas:

Supervisores Financeiros:

- CMC
- ARSEG
- BNA

Fiscalizadores:

- AGT;
- Direcção Nacional de Registos e Notariado;
- Instituto Nacional de Habitação;
- IPROCAC;
- Instituto de Supervisão de Jogos;
- Ordem dos Advogados;
- Ordem dos Contabilistas;
- Procuradoria-Geral da República;
- Serviços de Investigação Criminal;
- SIC;
- Tribunais

- Cooperação Internacional

Celebração dos Memorandos (MOU's)

Assinou o memorando com Guiné-Bissau em Valência, aos 19 de Julho de 2017.

Foi enviado a proposta de MoU's a República Democrática do Congo RDC, República do Congo- Brazzaville, Egito, Guiné Equatorial, Gabão, Gambia, Gana, Papua Novo Guiné, Madagáscar, Maurícias, Tunísia, Emiratos Árabes Unido Dubai, Estados Unidos da América, China, Espanha e Holanda.

Listas da ONU

Foram disseminadas as listas das Nações Unidas com as jurisdições de alto risco e respectivas sanções nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, maio, Junho, Agosto, Outubro e Novembro.

Reuniões / Plenárias

EGMONT

- 2º Encontro de Implementação do Grupo de trabalho e HoFIU em Doha

- Plenária e reunião do 4º encontro de implementação de grupos de trabalho.

FATF/GAFI

Reunião Plenária, em Paris, o Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI) (19-24 de Fevereiro; Espanha, de 18-23 de Julho).

ESAAMLG

34.ª Reunião de Peritos Seniores do ESAAMLG em Zanzibar-Tanzânia (02 a 09 de Setembro de 2017).

4. SUPORTE TECNOLÓGICO

O pleno e eficaz funcionamento da UIF, está estreitamente ligado a existência e funcionamento de um sistema informático. Nesta perspectiva tem-se trabalhado, não tendo sido diferente no ano que aqui se reporta. Desta podemos destacar as actividades convista a instalação da estrutura informática da organização, que se pretende venha a dar todo suporte e ainda ajudar na eficiência no processamento de todas as comunicações recebidas. Esta estrutura incorpora:

- Infra-estrutura de sistemas de comunicações
- Website da UIF;
- Circuitos de comunicação e CCTV;
- Sistema Informático – GoAML;

Para cumprir o desiderato acima referido, iniciou-se processo de reestruturação do departamento de IT por formas a dotá-lo de instrumentos que se conformem aos padrões exigíveis. Desta feita, em 2016, iniciou-se o desenvolvimento do processo de definição do modelo tecnológico com objectivo de implementar um conjunto de soluções específicas para dinamização do funcionamento adequado da organização e rentabilização dos gastos de tempo, tornando todos os processos mais fluídos e a organização mais eficiente.

A área iniciou o processo de implementação do ITIL v3 (Information Technology Infrastructure Library), sendo este um modelo de referência para planeamento e gestão de processos de IT. Este tem como objectivo melhorar os níveis de serviços e desenvolver as melhores práticas gestão dos recursos tecnológicos.

Implementação do Sistema Informático GoAML

Durante o ano de 2015, a UIF esteve engajada na aquisição e implementação da plataforma tecnológica de tratamento de informação para Unidades de Inteligência Financeira, desenvolvida pela UNODC. A decisão foi o resultado das várias consultas á utilizadores desta ferramenta da nossa região, tendo em conta o seu grau de satisfação.

Assim, depois do processo de aquisição que culminou com a assinatura do contrato, em 2016. A UIF iniciou os trabalhos visando a implementação GoAML. Esta é uma solução desenvolvida especificamente para Unidades de Informação Financeira, que tem ambiente e recursos de fácil utilização, com funcionalidade modular que permite aos utilizadores acederem a uma diversidade de dados.

Os trabalhos iniciaram-se com uma visita ao país, de técnicos seniores da UNODC, que dentre outros objectivos, destacamos, a verificação das condições técnicas para a instalação da solução informática, formação do pessoal técnico da UIF que irá manejar a aplicação, bem como técnicos do Banco Central e das entidades sujeitas, que serão a principal fonte de alimentação do sistema, por via da remissão das comunicações previstas legalmente.

Durante o ano de 2016, foram então realizados os trabalhos de parametrização da aplicação informática de acordo com as especificidades do país, bem como diversos testes com as entidades sujeitas, principalmente bancos comerciais.

Os trabalhos de implementação do GoAML, têm sido realizados por um grupo de trabalhos criado para o efeito, composto por técnicos da Unidade de Informação Financeira, técnicos do BNA e consultores.

Considera-se que os trabalhos foram realizados com sucessos, tendo em conta que foram cumpridas a maior parte das metas estabelecidas para esta fase do processo, prevendo-se que o sistema esteja operacional no último trimestre do ano de 2017.

5. ESTATÍSTICA DAS DECLARAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Concorrentemente ao engajamento nas actividades já mencionadas, a UIF não descurou sua actividade principal, ou seja, da recolha, análise e disseminação de operações suspeitas de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

Relativamente ao ano 2017 apresentaremos abaixo os dados estatísticos referentes as Declarações de Operações Suspeitas (**DOS**), Declarações de Identificação de Pessoas Designadas (**DIPD**), Comunicações Espontâneas de Instituições Nacionais (**C.E-NAC**) e Internacionais (**C.E-INT**), Pedidos de Informação de Instituições Nacionais (**P.I-NAC**) e Internacionais (**P.I-INT**), bem como as Declarações de Transacções em Numerário (**DTN**).

a) DOS e DIPD

No ano de 2017, notamos uma redução na comunicação de DOS, passando de 186 para 175 relativamente ao período anterior. Quanto as DIPD, recebemos uma igual ao anterior período.

Para melhor se perceber o decréscimo, na tabela abaixo ilustram-se os números de DOS e DIPD, no período entre 2011 e 2017.

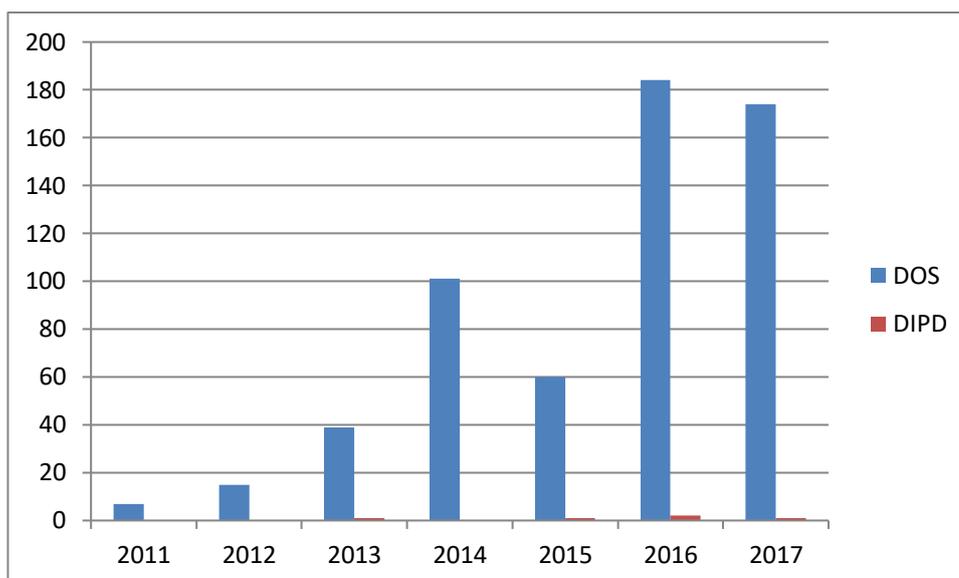
Indica-se por outro lado o numero de comunicações disseminados, ou seja, remetidas às entidades com vocação para investigação. As disseminações igualmente tiveram um crescimento de mais de 100% relativamente ao período anterior.

Tabela 1

TIPOS	ESTATISTICAS DAS DECLARAÇÕES (DOS E DIPD)			
	ANO	DOS	DIPD	TOTAL
2011	7	0	7	6
2012	15	0	15	9
2013	39	1	40	5
2014	101	0	101	18
2015	60	1	61	26
2016	184	2	186	116
2017	174	1	175	81
TOTAL GERAL	580	5	585	261

O gráfico abaixo ilustra a evolução de declarações de operações suspeitas durante o período de 2011 à 2017:

Gráfico 1



DECLARAÇÕES (DOS/DIPD)

b) Pedido de Informações Recebidos

O pedido de informações provenientes de instituições externas continua a liderar a tabela, todavia, registou em 2017, uma ligeiríssima redução (25) em relação ao período transato (28), não obstante, em 2016, conseguiu-se alcançar a cifra de 100% de respostas as solicitações recebidas.

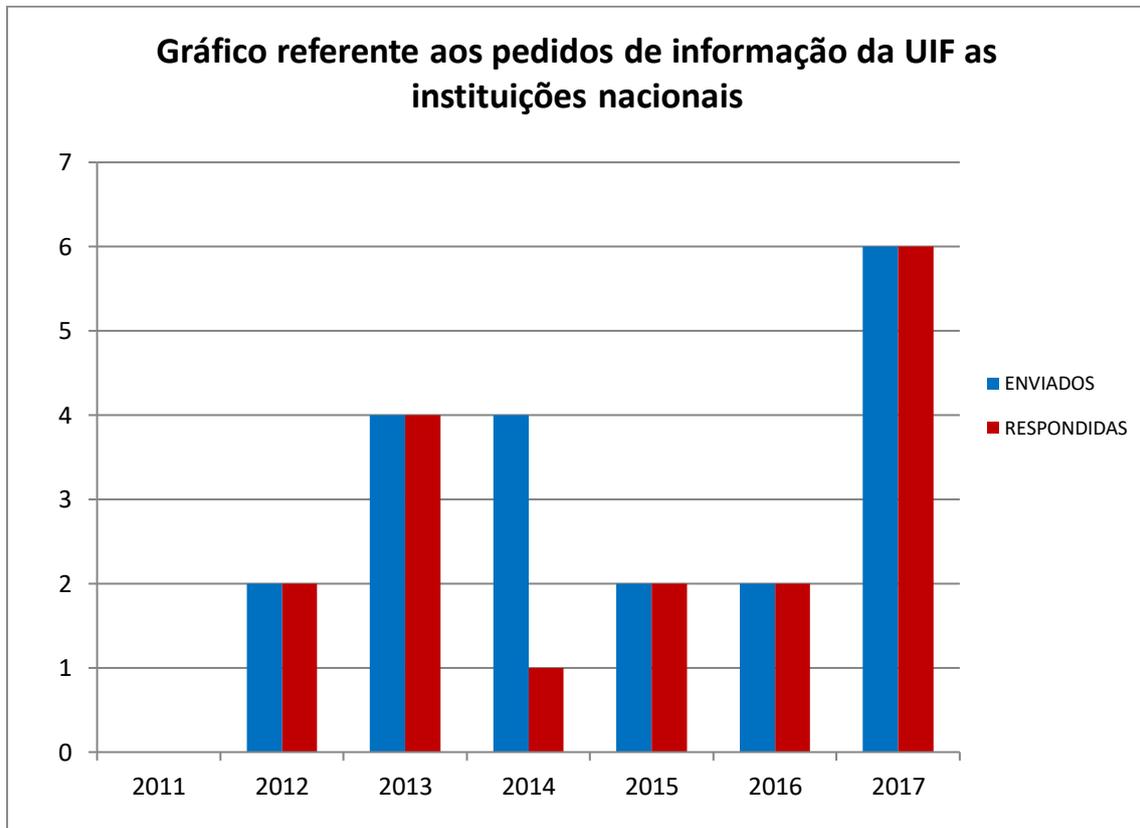
Abaixo, na tabela e respectivo Gráfico, pode-se observar o que acima referimos, pela comparação dos dados do período entre 2011 e 2017.

Tabela: 2

ESTATÍSTICAS DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO				
ANO	DE INSTITUIÇÕES NACIONAIS		DE INTITUIÇÕES INTERNACIONAIS	
	ENVIADOS	RESPONDIDAS	ENVIADOS	RESPONDIDAS
2011	0	0	3	3
2012	2	2	5	5
2013	4	4	28	28
2014	4	1	9	3
2015	2	2	28	22
2016	2	2	25	25
2017	6	6	16	16

TOTAL GERAL	20	18	114	102
--------------------	----	----	-----	-----

Gráfico 2.1



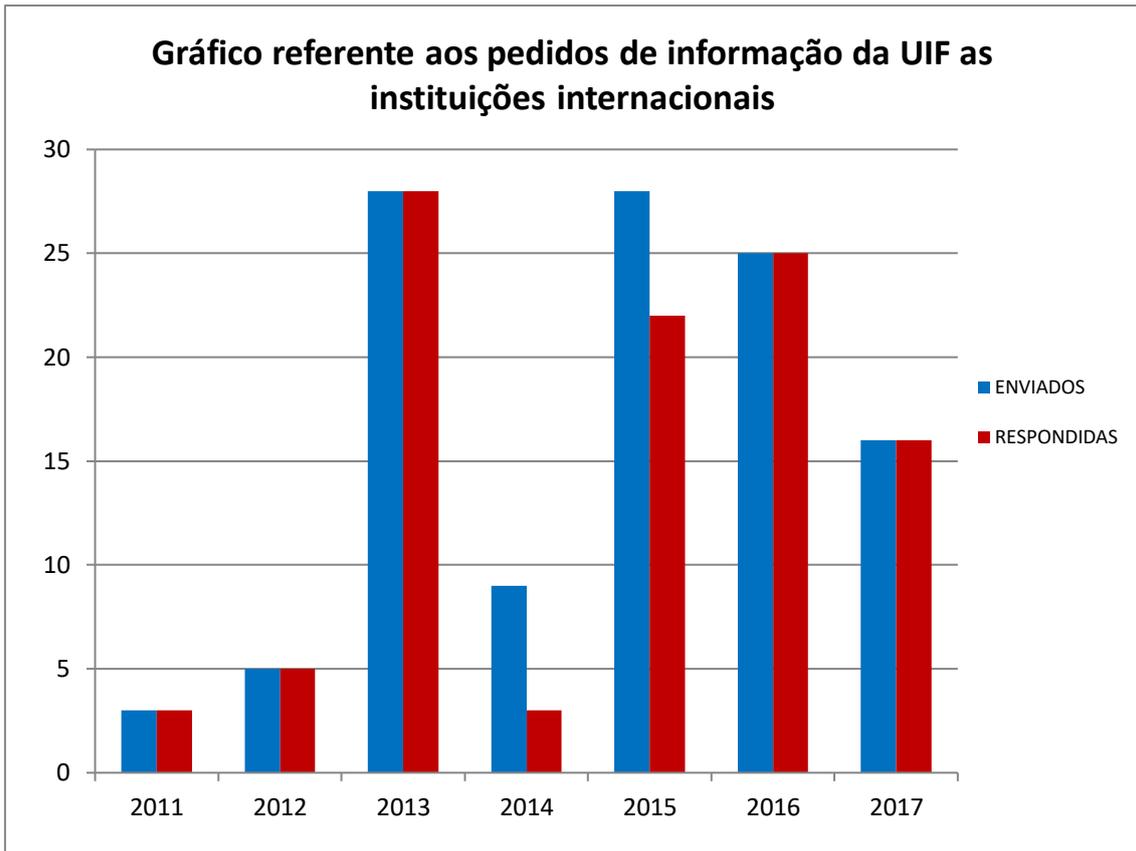


Gráfico 2.2



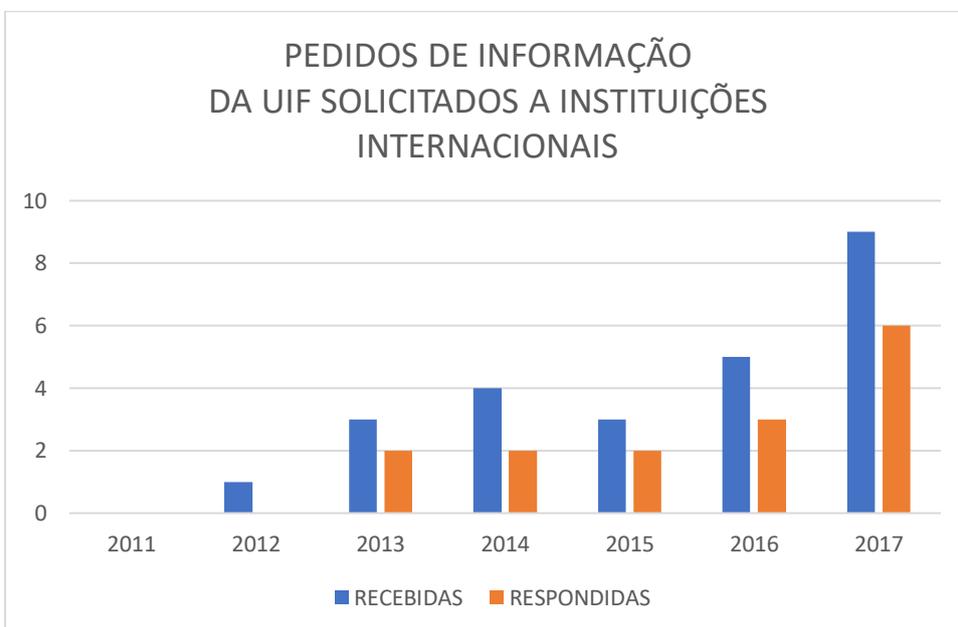
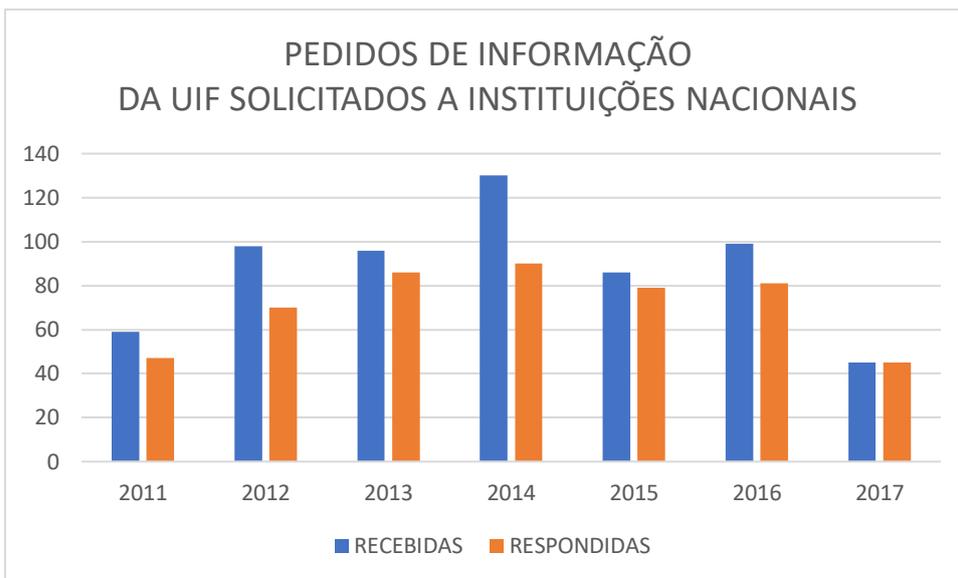
c) Pedido de Informações enviados

No sentido inverso ao anterior, a UIF, também solicitou informações à outras entidades, tanto nacionais como internacionais e quanto a estes também é visível o desenvolvimento relativamente o período transacto, como indicam abaixo a tabela e gráfico:

Tabela 3

ESTATÍSTICAS DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO				
ANO	PARA INSTITUIÇÕES NACIONAIS		PARA INTITUIÇÕES INTERNACIONAIS (UIFs)	
	RECEBIDAS	RESPONDIDAS	RECEBIDAS	RESPONDIDAS
2011	59	47		
2012	98	70	1	0
2013	96	86	3	2
2014	130	90	4	2
2015	86	79	3	2
2016	99	81	5	3
2017	45	45	9	6
TOTAL GERAL	613	498	25	14

Gráfico 3.1



d) Comunicações Espontâneas.

Quando não estão reunidos os requisitos para que se efectuem, DOS, DIPD, ou DTN, mas ainda assim, pensa-se estar em poder de informação relevante para efeito de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo as instituições podem sempre remeter à UIF, aquilo que chamamos comunicações espontâneas.

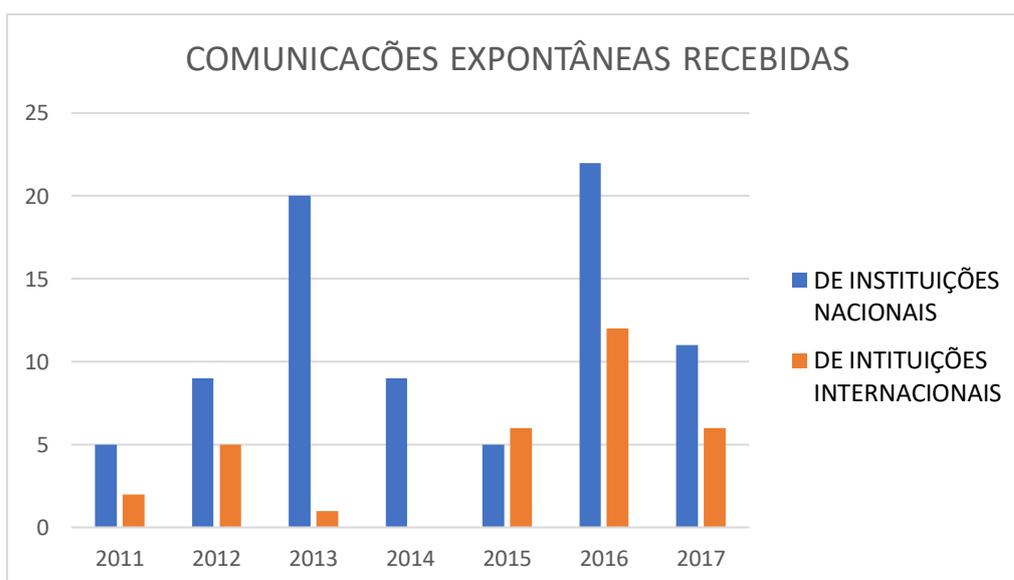
Tal como nas situações anteriores, as comunicações espontâneas decresceram durante o ano de 2017 e de forma considerável. E neste caso destacar a existência de mais comunicações espontâneas nacionais do que internacionais.

Igualmente observe-se a evolução desta categoria de comunicações no quadro e gráfico infra:

Tabela 4

ESTATÍSTICAS DAS COMUNICAÇÕES EXPONTÂNEAS		
ANO	DE INSTITUIÇÕES NACIONAIS	DE INTITUIÇÕES INTERNACIONAIS
	RECEBIDAS	RECEBIDAS
2011	5	2
2012	9	5
2013	20	1
2014	9	0
2015	5	6
2016	22	12
2017	11	6
TOTAL GERAL	81	32

Gráfico 4



e) DTN

Indicar-se-á a seguir, a estatística das comunicações das transações em numerário, isto é, todas as operações de depósito ou levantamento em dinheiro, ou até mesmo pagamentos de bens e serviços, quando o valor seja o equivalente ou superior a USD 15.000,00 (quinze mil dólares dos estados Unidos da América). Relativamente as DTN, comparar-se-ão os dados a partir do ano de 2013.

Bancos Autorizados e a comunicar.

Antes de mais interessa indicar a quantidade de bancos autorizados pelo BNA contrastando com aqueles que efectivamente estão em actividade e dentre estes os que efectivamente comunicam.

Assim, em 2017, constatou-se que o número de bancos autorizados pelo supervisor diminuiu comparativamente ao ano de 2016, porém, aumentou o número de bancos em actividade bem como o número de bancos que efectivamente comunicam DTN à UIF.

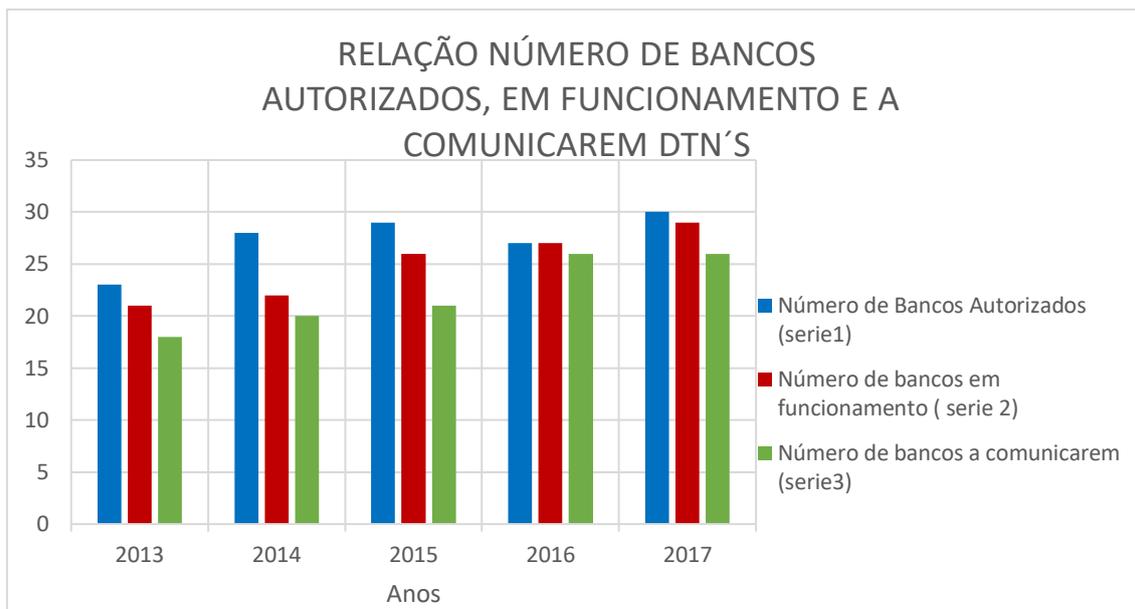
Realçar positivamente, que em 2017, somente 3 três Bancos comerciais, dos 29 em actividade, não comunicaram DTN.

O que acima referido pode ser constatado na tabela e gráfico subsequentemente indicado:

Tabela 5

DECLARAÇÕES DE TRANSACÇÕES EM NUMERÁRIO COMUNICADAS PELOS BANCOS			
ANOS	Número de Bancos Autorizados (serie1)	Número de bancos em funcionamento (serie 2)	Número de bancos a comunicarem (serie 3)
2013	23	21	18
2014	28	22	20
2015	29	26	21
2016	27	27	26
2017	30	29	26

Gráfico 5



Na Tabela a seguir, estão indicados os números de DTN recebidas pela UIF, entre 2013 e 2017, onde se pode constatar o desenvolvimento deste tipo de comunicações. E no respectivo gráfico também fica claramente demonstrado o que aqui se referiu:

Tabela 6

NÚMERO DE DTN'S RECEBIDAS PELA UIF	
ANO	DTN'S RECEBIDAS
2013	24.678
2014	679.583
2015	540.982
2016	550.810
2017	354086

Gráfico 6

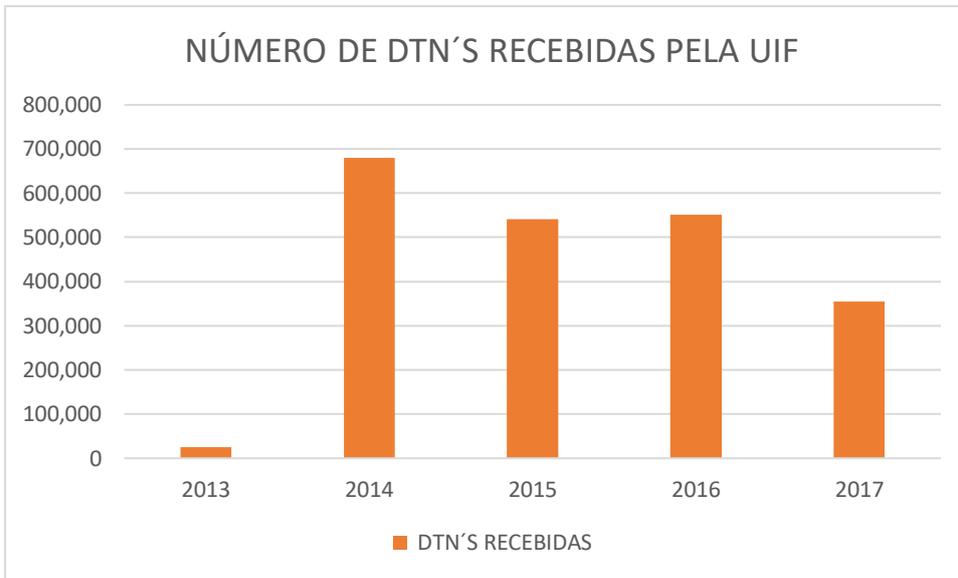
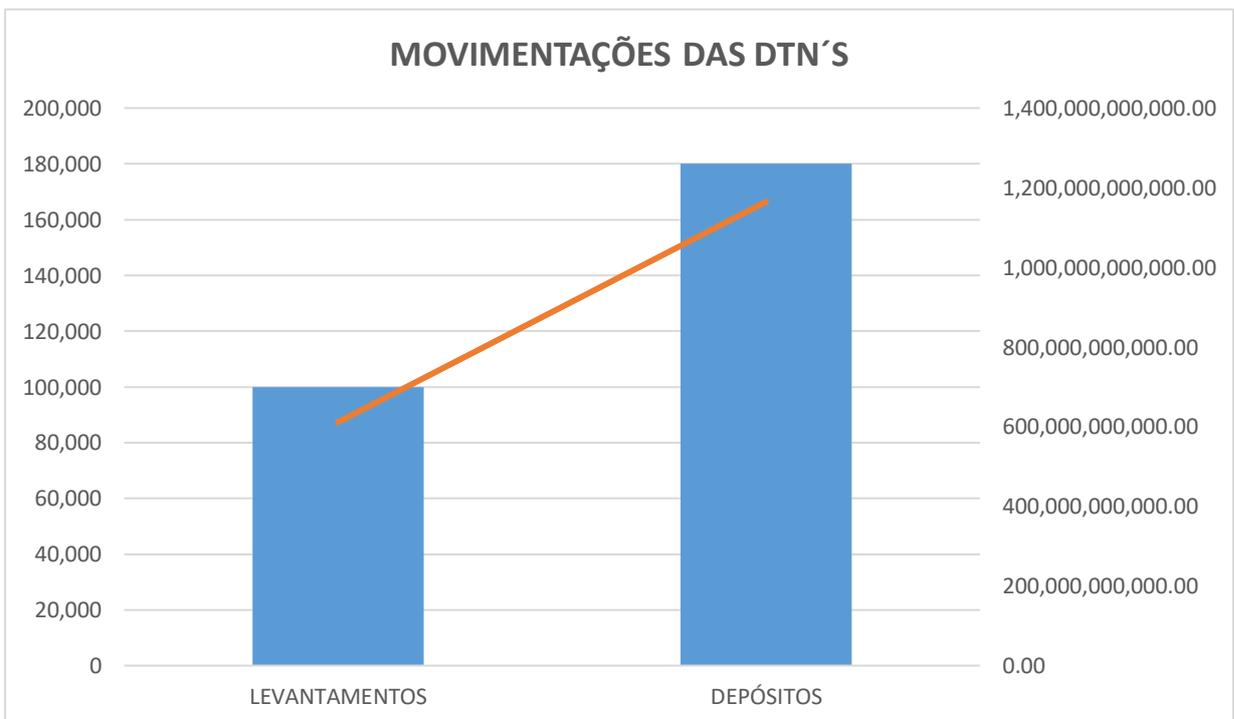


Gráfico 7



6. PADRÕES OBSERVADOS EM 2017

Para que se comece a desenhar e conhecer os indicadores nacionais de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e com isso empregar-se melhor os sempre escassos recursos existentes, indicamos em seguida alguns casos reais recebidos pela UIF, e que nos ajudam a compreender a tendência no nosso mercado.

i. CASO 1

Intervenientes:

- EFGH
- Empresa XWZ

- a) EFGH recebeu, no período de 01/01/2017 a 18/05/2017, transferências e depósitos efectuadas por pessoas singulares e empresas, totalizando AOA: 53.951.040.00. Deste montante, AOA 51.054.245.00, foi transferido para conta da empresa XWZ, domiciliada no mesmo banco, alegadamente para pagamento de mercadorias.
- b) A empresa XWZ ordenou, no mesmo período, transferências para a conta de EFGH que totalizaram USD: 300.000.00.
- c) EFGH ordenou transferências, que totalizaram USD:295.000.00, recebidas da empresa XWZ, para as contas das pessoas particulares e colectivas referidas na alínea a).

ii. CASO 2

Intervenientes:

ABEGA, cidadão angolano, nascido aos 15.08.1998, residente em Luanda, trabalhador do ministério Y e Sócio da sociedade **CURA TUDO S.A**

Ministério Y- Orgão do Estado

LINDA Organização não Governamental ONG

IGREJA "SENHOR SENHOR"

Sociedade Cura tudo, S.A

A sociedade Cura tudo, S.A recebeu por transferência na sua conta no banco comercial HBD o valor de AOA 1.200.000.000,00 (um bilião e duzentos milhões de Kwanzas), com a justificação desta ter prestado serviços ao ministério Y.

Após a recepção do valor acima referido, o Senhor ABEGA ordenou ao banco comercial HBD , S. A para efectuar 3 transferências em partes iguais no valor AOA 400.000.000,00 para as contas LINDA Organização não Governamental ONG., IGREJA “SENHOR SENHOR” e para conta do senhor ABEGA no Banco DGO, sem qualquer justificação económica para as última 3 operações.

iii. CASO 3

Intervenientes:

DT LIN, cidadão de nacionalidade chinesa, nascido aos 15.08.1998, residente em Luanda, com o visto de trabalho, válido, obtido em nome da empresa **SO SAÚDE, S.A** , Lda. **DT LIN** trabalha na empresa Maka Grande, Lda., cuja sede está localizada na Província do Huambo.

SO SAÚDE, S.A é uma sociedade comercial vocacionada a prestação de serviço e comércio geral, tendo como sócios o cidadão nacional **Paulo X** e o senhor **NZLY**, de nacionalidade Chinesa.

DT LIN é cliente do Banco Guarda Tudo, titular de uma conta bancária em Kwanzas desde 25.11.2014.

O senhor **DT LIN**, recebeu cinco depósitos que totalizaram valor de AKZ 90.000.000,00. Dentre os depósitos o valor mínimo foi de AKZ 10.000.000,00 e o valor máximo de AKZ 50.000.000,00. Todos os depósitos foram efectuados por cidadãos de nacionalidade chinesas e todos justificaram os depósitos com a necessidade de adquirir matérias de construção.

Seguidamente aos depósitos recebidos, **DT LIN** fez várias transferências para conta bancárias dos cidadãos que lhe antes que depositaram os valores no mesmo banco (Guardo Tudo) com a justificação de venda de matérias de construção e cimento.

As transferências bancárias feitas por de **DT LIN** variam de um valor mínimo de AKZ 40.000.000,00 e um valor máximo de AKz 155.000.000,00.

DT LIN, recebe igualmente na sua conta várias transferência bancarias feitas conta a conta por vários cidadãos chineses identificados por Liu Xen, Li Hu, Wei Long e da empresa Trading da Lua Viola, Lda. com valores mínimo de AKZ 19.000.000,00 e valores máximo de 60.000.000,00.

O que se pode concluir?

Que estejamos diante de uns modos operandi, caracterizado pela utilização da conta bancária pessoal do **DT LIN**, para circulação de dinheiros (AKZ) em montantes avultados resultantes de actividades comerciais informais entre o sujeito, os seus compatriotas chineses e as empresas referidas, como forma de não pagar os impostos.

Que **DT LIN** esteja a utilizar a sua conta bancária para circular e dissimular a origem do dinheiros provenientes de outras actividades ilícitas, sobretudo em virtude da falta e fraca justificação de origem dos fundos (venda de matérias de construção) que apresentam e os elevados montantes que circulam na sua conta.

Pode-se concluir que existe um modos operandi de actuação de forma concertada e organizada entre os cidadão de nacionalidade chineses e a empresa referida no sentido de introduzir, circular e posteriormente retirar dinheiro de origem ilícita como se fosse de origem licita, utilizando o circuito bancário.

iv. CASO 4

Intervenientes:

Sempre Abrir, SA é uma sociedade de Gestão de Seguros Investimentos Imobiliário, Lda., com sede social na província do Kwanza Norte. É titular de uma conta bancária domiciliada no **banco Paga já (BDS)**, em cuja movimentação está obrigada por três assinaturas dos senhores:

APT, cidadão de nacionalidade angolana;

Paulo good, cidadão de nacionalidade angolana;

Zé Tiradentes, de nacionalidade angolana.

Resolve tudo – Advogados Lda com numa zona franca em Portugal.

Empresa **Bolas de Neves comércio Internacional, Lda.**, com numa zona franca em Portugal;

No dia 10 de 05.2017, a sociedade **Sempre Abrir, SA** por via de três cartas solicitou ao banco Paga já, (BDS), duas transferências bancárias em Euros de 160.000,00 e 200.000.00. As transferências tinham como beneficiário o Sr. **APT** (um dos gestores da empresa ordenante), em conta particular num Banco Comercial nos Emirados Árabes Unidos. As operações foram justificadas com sendo pagamentos resultantes de um contrato de prestação de serviços de consultoria prestada à empresa.

No dia 20.11.2017 a sociedade **Sempre Abrir, SA** solicitou ao banco BDS, outra transferência em Euros no valor de 500.000,00, desta feita tendo como beneficiário a

empresa A empresa **Resolve tudo - Advogados**, Lda., com a justificação de pagamentos de prestação de serviço de consultoria.

No dia 21.12.2017, sociedade **Sempre Abrir, SA**, solicitou ao banco outra transferência em Euros no valor de 500.000,00 para conta da empresa **Bolas de Neves Comércio Internacional, Lda.**

v. CASO 5

Intervenientes:

Zuca-Suca, Lda sociedade constituída recentemente.

Jô Quim- cidadão angolano, residente em Luanda, funcionário do ministério G

Ministério G- órgão público.

Zuca- Suca Comercial, Lda, sociedade com objecto social vasto recebeu na sua conta domiciliada no banco BMX o valor de AOA 1.000.000.000,00, por transferência bancária. A referida transferência foi ordenada pelo ministério G, alegadamente por serviços prestados pela Zuca-Suca. Após receber o montante o sócio gerente da Zuca-Suca ordena que sejam efectuadas várias transferências para contas domiciliadas em diversos bancos e todas elas tituladas por Jô Quim.

7. CONCLUSÃO

À semelhança dos anos passados, a UIF centrou a sua actividade no processo da sua operacionalização a consolidação do quadro jurídico-legal e institucional compatível com as recomendações do GAFI. Em paralelo concentrou-se realização daquele que é o seu objecto, ou seja, a recolha, centralização, análise e difusão da informação relativa ao branqueamento de Capitais e financiamento do Terrorismo.

O ano de 2016, fica positivamente marcado pela retirada de Angola da lista de países sob vigilância, submetidos à avaliação trimestral do GAFI. Nota positiva também para o início e curso da implementação do sistema informático GoAML, que se prevê entrar em funcionamento no último trimestre de 2017.

As acções de formação e sensibilização tanto das entidades sujeitas como dos cidadãos em geral, não foram o desejado e programado, porém espera-se melhorar o quadro para o ano seguinte.

Assim, atendendo os objectivos da instituição, estão para já identificados dentre outros os grandes objectivos que deverão nortear a actividade da instituição para o ano de 2017 que abaixo se resume:

- Continuar e consolidar a Operacionalização do modelo orgânico e funcional;
- Concretizar o processo atinente a operacionalização da UIF, de modos a permitir à efectiva execução das funções e competências acometidas à UIF, através de:
 - Aumento dos Recursos Humanos da UIF;
 - Finalização da Implementação da plataforma de tecnologias de informação;
 - Garantir a instalação, configuração e gestão das infra-estruturas de comunicação, redes e sistemas de suporte na UIF, que permitam a implementação de um sistema integrado de TI, que irá substituir as bases de dados actualmente utilizadas;
- Continuação do estabelecimento de mecanismos de cooperação nacional e internacional e identificar novos parceiros nacionais e estrangeiros, com estes celebrar novos protocolos; Consolidação do sistema de CBC-CFT
- Acompanhar a elaboração da regulamentação das entidades financeiras pelos respectivos supervisores;
- Melhorar os dados estatísticos disponíveis para publicação, de modo que deles se possa retirar informação cada vez mais útil.
- Iniciar os trabalhos para a elaboração da Avaliação do Risco nacional (NRA – National Risk assessment), em cumprimento da Recomendação 1 das Novas Recomendações do GAFI

- Impulsionar o processo de preparação do País e suas instituições para a próxima avaliação de Angola, ao abrigo das novas Recomendações do GAFI e respectiva Metodologia;
- Massificar as campanhas de sensibilização em matéria de prevenção e combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.